



ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE JANEIRO DE 2022

(6ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às **16:16**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE, e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR. Presentes por meio de sistema de videoconferência a EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL em exercício, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA, MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS e JULIANO TAVEIRA BERNARDES. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, rogando a proteção de Deus, declarou iniciada a 6ª (sexta) Sessão Ordinária, de 27 de janeiro de 2022, e submeteu à aprovação do Pleno a Ata da 5ª (quinta) Sessão Ordinária, realizada em 26 de janeiro de 2022, no período da tarde. O Tribunal, à unanimidade de votos, aprovou a Ata da 5ª (quinta) Sessão Ordinária, realizada em 26 de janeiro de 2022, no turno vespertino.

Inicialmente, o Presidente Desembargador Leandro Crispim registrou a presença em Plenário do Excelentíssimo Senhor Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior. Ao ensejo, informou que havia somente processos judiciais na pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, e que não havia inscrições para sustentações orais, de modo que os julgamentos observaram a seguinte ordem.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600816-72.2020.6.09.0033

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

AGRAVANTE/RECORRENTE: PAULO MARTINS CHAVES
(ELEICAO 2020 – VEREADOR)

ADVOGADAS: MAYARA FERREIRA HENRIQUE – OAB/DF
50215

MARIANA MENDONCA RIBEIRO – OAB/GO 0050353

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **NÃO CONHECER DO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto do Relator.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600382-04.2020.6.09.0124

ORIGEM: BOM JESUS DE GOIÁS - GO

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

RECORRENTE: ALINE FERREIRA DE SOUZA SANTOS
(ELEICAO 2020 – VEREADORA)

ADVOGADO: RONIÉRE RESENDE BRINGEL – OAB/GO 39826

DECISÃO: Na sessão do dia 27/01/2022, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz José Proto de Oliveira, após voto do Relator no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral para manter inalterada a sentença proferida pelo Juízo da 124ª Zona Eleitoral de Bom Jesus de Goiás. O Juiz Juliano Taveira Bernardes, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo e o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam o voto do Relator. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior aguarda a vista dos autos.

3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 0600831-43.2020.6.09.0097

ORIGEM: SÃO SIMÃO - GO

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

REVISOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

EMBARGANTE/RECORRIDO: FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA

ADVOGADOS: PEDRO LUCAS FERRARI – OAB/GO 60126
EDSON FERRARI FILHO – OAB/GO 59832
DEMOSTENES LAZARO XAVIER TORRES – OAB/GO 7148
JUBERTO RAMOS JUBE – OAB/GO 1471000
FRANCIELLE MODENA – OAB/GO 0045062
EMBARGANTE/RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
ADVOGADO: AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR – OAB/BA
16461-S
DECISÃO: Na sessão do dia 27/01/2022, o julgamento foi adiado
pelo Relator.

**4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS
INFRINGENTES NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº
0602192-66.2018.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

EXEQUENTE/EMBARGADA: PROCURADORIA DA UNIAO NO
ESTADO DE GOIÁS

EMBARGANTE/INTERESSADO: PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA (PDT) - REGIONAL – GOIÁS

ADVOGADOS: CAMILA DUFRAYER COELHO SILVEIRA –
OAB/GO 0049177

MARCOS PAULO ALVES DE ASSUNCAO – OAB/GO 45130-A

KAROLINNE DA SILVA SANTOS PENA – OAB/GO 0033883

BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA – OAB/GO
33670-A

INTERESSADOS: DINEUVAN RAMOS DE OLIVEIRA
GEORGE MORAIS FERREIRA

**DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional
Eleitoral de Goiás, por unanimidade, EM RECEBER OS
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COMO AGRAVO INTERNO E
DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.**

ASSUNTO ADMINISTRATIVO: Encerrados os julgamentos dos processos
judiciais constantes da pauta de julgamento da sessão do turno vespertino, o Presidente
Desembargador Leandro Crispim submeteu ao Pleno a minuta de resolução que revoga
a Resolução TRE-GO nº 334/2020 e estabelece diretrizes e medidas preventivas ao
contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19), cujo arquivo foi encaminhado aos Juízes
Membros por meio de WhatsApp.

Nesta oportunidade, o Presidente do Comitê Gestor Local de Atenção Integral
à Saúde e do Comitê de Gerenciamento de Crise – Covid 19, Juiz Vicente Lopes da
Rocha Júnior, registrou que a parte da minuta de resolução que se refere ao “passaporte
da vacina” reproduz *ipsi litteris* o disposto na Resolução TSE nº 23.667/2021, e não tem

possibilidade de discussão administrativa da matéria, conforme determinado pelo Tribunal Superior Eleitoral. Afirmou que, em relação à ponderação do Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, acerca da possibilidade de cerceamento de defesa dos advogados em razão da necessidade de apresentação do passaporte vacinal para adentrar ao recinto desta Corte, essa exigência não irá prejudicar o exercício da advocacia, uma vez que o art. 7º da minuta de resolução ora apresentada prevê que o atendimento presencial dos advogados, advogadas e partes interessadas, não exclui o direito desses ao atendimento por meio remoto, inclusive para participação em sessões de julgamento, pelos meios tecnológicos disponíveis. Então, para fazer a defesa do cliente, o advogado terá oportunidade de fazer a sustentação oral ou participar das audiências presencialmente ou remotamente. Ao ensejo, o Presidente Desembargador Leandro Crispim declarou que os casos em que a Resolução seja omissa, o Pleno deverá se manifestar e eventuais problemas serão analisados caso a caso. Na sequência, Presidente Desembargador Leandro Crispim colheu a manifestação favorável dos Juízes Membros e anunciou que: **O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aprovou a Resolução nº 360, de 27 de janeiro de 2022, que revoga a Resolução TRE-GO nº 334/2020 e estabelece diretrizes e medidas preventivas ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19)**

Por fim, o Presidente Desembargador Leandro Crispim informou que na próxima segunda-feira, dia 31 de janeiro, haverá duas sessões, às 10 e 16 horas, e indagou aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se havia alguma matéria administrativa a deliberar, e, não havendo, agradeceu a proteção de Deus e a presença dos Juízes-Membros e do Procurador Regional Eleitoral e desejou boa noite e saúde a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **17:03**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos e deu por encerrada a 6ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Pliscina, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 27 DE JANEIRO DE 2022.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
PRESIDENTE